

LEI Nº 2.946 DE 03 DE MARÇO DE 2006

Autoriza o repasse de incentivo financeiro adicional enviado pelo Fundo Estadual de Saúde para os Agentes Comunitários de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar incentivo financeiro adicional para os Agentes Comunitários de Saúde, no valor individual de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) anuais, de acordo com a transferência de recursos por parte do Fundo Estadual de Saúde previsto no art. 1º da Portaria nº 53/2003 CIB/RS, totalizando R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1103-Fundo Municipal de Saúde- Recursos Vinculados (Estado)

100301 0107 2.037- Oper atividades saúde- rec. vinculados (Estado)

3190 04.00.00 (1030) Contrato por tempo determinado

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 03 de março de 2006.



EDUARDO DEBACCO LOUREIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça Pinheiro Machado, s/nº CEP: 98801-630 Santo Ângelo RS
Telefone: (55) 3312 0100 Fax: 3313 3636 e-mail: pmsaplanej@via-rs.net
www.santoangelo.rs.cnm.org.br

O MENSAGEIRO

Santo Ângelo, RS, sábado, 04 de março de 2006



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
de Santo Ângelo

LEI Nº 2.946 DE 03 DE MARÇO DE 2006

Autoriza o repasse de incentivo financeiro adicional enviado pelo Fundo Estadual de Saúde para os Agentes Comunitários de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar incentivo financeiro adicional para os Agentes Comunitários de Saúde, no valor individual de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) anuais, de acordo com a transferência de recursos por parte do Fundo Estadual de Saúde previsto no art. 1º da Portaria nº 53/2003 CIB/RS, totalizando R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1103-Fundo Municipal de Saúde- Recursos Vinculados (Estado)
100301 0107 2.037- Oper atividades saúde- rec. vinculados (Estado)

3190 04.00.00 (1030) Contrato por tempo determinado

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 03 de março de 2006.

EDUARDO DEBACCO LOUREIRO
Prefeito